



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 048/2018

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Nº 128/18 Rec. 20.08.18
CÂMARA MUNICIPAL 01/02 SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2.º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

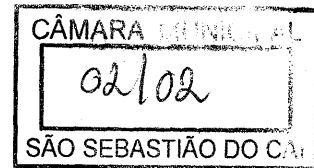
Art. 3.º Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação, a serem fixadas por Decreto Municipal, decorrentes da execução desta Lei por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma do disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.736, de 28 de outubro de 2014.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores para instituir o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

O PIT – Programa de Integração Tributária garante, anualmente, o aumento da participação do Município no coeficiente de participação do ICMS. Em relação ao PIT, está em vigor a legislação que faculta a adesão do Município a Campanha de Premiação utilizando a plataforma de sorteios do Estado (Nota Fiscal Gaúcha).

Esta ação, já implantada garante ao Município 30 pontos por semestre. Atualmente cada ponto gera em torno de R\$ 1.500,00 de retorno.

Pretende agora o Município regular os prêmios a serem ofertados por Decreto Municipal, para poder dar mais agilidade ao programa.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o Projeto de Lei, encaminhado por este Poder executivo, seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de agosto de 2018.


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal